

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 283, DE 12 DE JULHO DE 2007.

Homologa o Decreto nº 040-A/2007, de 14 de março de 2007, editado pelo Prefeito Municipal de Tucumã, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando, o Decreto nº 040-A/2007, de 14 março de 2007, editado pelo Prefeito Municipal de Tucumã, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município, em decorrência das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando graves prejuízos econômicos e sociais à população local;

Considerando, que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência”, tipificada com o código NE.HEX 12.302, nos termos da Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando, que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 040-A/2007, de 14 de março de 2007, editado pelo Prefeito Municipal de Tucumã, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de julho de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA  
Governadora do Estado

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ  
Poder Executivo

DECRETO Nº 040-A/2007, DE 14 DE MARÇO DE 2007.

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na Zona Rural do Município de Tucumã: Vicinais: V – 45; V – 42; Cajazeira; do Matadouro; Uirapuru e Laranjeira; P – 4 e P – 5; 50 km da PA – 279 a partir do cemitério até a divisa com o Município de São Felix do Xingu na Vila Carapanã, em decorrência do desastre CODAR NE.HEX 12.302 – ENXURRADAS OU INUNDAÇÕES BRUSCAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Orgânica do Município, combinando com as disposições contidas no Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17/02/2005, de acordo com a legislação estadual e resolução nº 3 de 02 de junho de 1999 do CONDEC e artigo 24 inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CONSIDERANDO que a grande intensidade de chuvas afeta diretamente a população, comprometendo o atendimento de suas necessidades básicas como: alimentação transporte, assistência à saúde, segurança e habitação;

CONSIDERANDO que as chuvas provocaram a destruição de parte da rodovia PA 279 principal via de acesso dos municípios assim como de estradas vicinais além de pontes e bueiros, inviabilizando o abastecimento de gêneros de primeira necessidade assim como o escoamento da produção e o transporte de inúmeras famílias residentes nas vilas, agrovilas e vicinais;

CONSIDERANDO que o aumento intenso de chuvas neste período, com a interrupção de estradas e pontes, agravadas pelo não atendimento das solicitações feitas a Defesa Civil Nacional no ano de 2006, por ocasião da decretação da Situação de Emergência reconhecida e homologada pelos Governos Federal e Estadual;

CONSIDERANDO que a economia do município está baseada principalmente na agricultura e na produção leiteira está seriamente comprometida pela precariedade das vias de acesso;

CONSIDERANDO que houve a interrupção no transporte escolar prejudicando o ano letivo das escolas da zona rural;

CONSIDERANDO ainda que neste período chuvoso é propenso a incidência de doenças em especial a dengue.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município de Tucumã elencadas no caput deste decreto em decorrência do desastre caracterizado pelo CODAR NR. HEX 12.302 como nível III.

Parágrafo Único: Esta Situação de Emergência é valida apenas para as áreas deste município, comprovadamente afetadas.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por um prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Fica revogado o Decreto 040 de 12 de março de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã-Pa, 14 de Março de 2007.

ALAN DE SOUZA AZEVEDO  
PREFEITO MUNICIPAL

DOE Nº 30.966, de 16/07/2007.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

